



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Poderão participar exclusivamente desta aquisição as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução e realização de artes e impressão gráfica, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Abril a Dezembro de 2025 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	1	PAPEL TIMBRADO - FORMATO A4, POSIÇÃO RETRATO, COM LOGOTIPO COLORIDO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL NA PARTE SUPERIOR E INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E OUTRAS NA PARTE INFERIOR, COM GRAMATURA DE 90G. POLICROMIA 4/0.	UN	10000	R\$ 0,293	R\$ 2.930,00
1	2	PASTA SEM TRILHO - FORMATO A4 (21,0X29,7CM), COM GRAMATURA DE 180G. NA COR P&B FRONTAL. ARTES VARIÁVEIS. TIPO CANGURU - PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR/ PROCESSO LICITATÓRIO	UN	600	R\$ 3,46	R\$ 2.076,00
1	3	CARIMBO - AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO COM DADOS VARIÁVEIS, IMPRESSÃO MEDINDO 14X38MM	UN	15	R\$ 56,16	R\$ 842,40
1	4	CARIMBO - AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO COM DADOS VARIÁVEIS, IMPRESSÃO MEDINDO 23X31MM	UN	10	R\$ 60,66	R\$ 606,60
1	5	ALMOFADA DE CARIBO PRINTER 55; PRINTER 50; PRINTER 30; PRINTER 20	UN	30	R\$ 25,33	R\$ 759,90
1	6	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO AUTORIDADES, PARA MESA, COM BASE- EM ACRÍLICO COM ADESIVO EM VINIL, TAMANHO LXA 31X9,5CM, BASE DE 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA, COM DADOS VARIÁVEIS.	UN	20	R\$ 55,66	R\$ 1.113,20
1	7	AGENDA PARA VEREADORES E SERVIDORES, APROXIMADAMENTE 20CM X 15CM, EM ESPIRAL, CAPA DURA, PERSONALIZADA COM NOME E TIMBRE DA CÂMARA, COM CALENDÁRIO.	UN	30	R\$ 43,16	R\$ 1.294,80
1	8	REGIMENTO INTERNO - MIOLO COM 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO P&B FRENTE E VERSO, FORMATO FINAL TAMANHO A4 21,0X29,7CM APROXIMADAMENTE (FECHADO), GRAMATURA DE 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA DE 300G, POLICROMIA 4/4.	UN	30	R\$ 63,16	R\$ 1.894,80



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1	9	LEI ORGÂNICA - MIOLO COM 70 A 100 PÁGINAS, IMPRESSÃO P&B FRENTE E VERSO, FORMATO FINAL TAMANHO 14X20CM APROXIMADAMENTE (FECHADO), GRAMATURA DE 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA DE 300G, POLICROMIA 4/4.	UN	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
1	10	CONVITES FORMAIS PARA SESSÃO SOLENE, SESSÕES ESPECIAIS, EVENTOS OFICIAIS, INAUGURAÇÕES, HOMENAGENS, FELICITAÇÕES, CONDOLÊNCIAS ENTRE OUTROS, EM PAPEL COUCHÊ LISO OU OUTRO SIMILAR, TAMANHO A5. POLICROMIA 4/4. ARTES VARIÁVEIS, GRAMATURA 170G/M ²	UN	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
	11	ENVELOPE PARA CONVITES EM PAPEL ESPECIAL, PARA CONVITES TAMANHO A5	UN	2000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
1	12	DIPLOMA EM PAPEL ESPECIAL, TAMANHO A4, COM ARTE, EM ALTA QUALIDADE E PADRÃO GRAMATURA 300G POLICROMIA 4/4, COM DADOS VARIÁVEIS, COM PASTA DUPLA E CAPA DURA.	UN	20	R\$ 96,83	R\$ 1.936,60
1	13	ADESIVOS DE IMPRESSÃO COLORIDO PARA PLOTAGEM EM CARRO	METRO	8	R\$ 113,33	R\$ 906,64
1	14	ENVELOPES A4 BRANCO COM BRASÃO COLORIDO	UN	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
1	15	ENVELOPES A5 BRANCO COM BRASÃO COLORIDO	UN	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
1	16	ENVELOPES CARTA BRANCO COM BRASÃO COLORIDO	UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
1	17	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 500 FOLHAS	UN	5	R\$ 10,66	R\$ 53,30
1	18	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE E PRETO. COM ESCRITA DOURADA. OS LIVROS DEVERÃO SER REFILADOS. COM ACABAMENTO COSTURADO E COLADO.	UN	10	R\$ 75,66	R\$ 756,60
						R\$ 33.038,84

1.2 O montante global previsto para a contratação é de R\$ 33.038,84 (trinta e três mil e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

1.3 Para se chegar ao valor estimado, a Câmara tomou-se como base a média dos orçamentos apresentados em consulta de orçamentos prévio diante das Gráficas que prestam serviço dentro do município, bem como também em outros municípios.

1.4 A licitação será realizada em grupo único, formado por 18 (dezoito) itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 A entrega dos materiais se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao material entregue, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a entrega do material.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de reposição de materiais gráficos para uso dos diversos setores, como também para materiais gráficos específicos que venham a ser necessários para atender as demandas da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições e prazos de entrega

4.1 O pedido e a entrega dos materiais seguirá ao seguinte fluxo:

4.1.1 A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Compra contendo todas as especificações técnicas do material, incluindo dimensões, cores, formatos, textos, prazos e outras informações relevantes.

4.1.1.1 A Ordem de Compra será encaminhada à empresa contratada por meio de comunicação formal ou e-mail.

4.1.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, a empresa contratada deverá enviar a arte do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.2.1 O envio da arte deve ser realizado para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, acompanhado de um protocolo de envio ou confirmação de recebimento.

4.1.3 Após o recebimento da arte, a CONTRATANTE procederá com a análise da arte e verificará sua conformidade com as especificações solicitadas.

4.1.4 Caso sejam necessários ajustes, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, indicando as alterações que devem ser realizadas e o prazo para adequação.

4.1.5 A CONTRATADA deverá realizar as correções no prazo estabelecido na solicitação de ajuste e reenviar a arte para nova análise.

4.1.6 Após a análise final, a Câmara aprovará formalmente a arte por meio de comunicação escrita, autorizando a confecção dos materiais.

4.1.6.1 A aprovação formal será considerada como marco inicial para contagem do prazo de produção e entrega.

4.1.7 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para produzir e entregar os materiais, contados a partir da data de aprovação formal da arte.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.7.1 A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Santa Terezinha localizada na Rua das Comunicações nº 1828 em horário de funcionamento, juntamente com a documentação necessária (nota fiscal, termo de entrega etc.). Todos os custos de entrega ficam a cargo da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar os prazos e responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

4.2.1 Em caso de descumprimento de prazos ou entrega de materiais fora das especificações aprovadas, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, conforme disposto na legislação vigente.

4.2.2 Os prazos presentes no presente procedimento licitatório poderão ser prorrogados, devendo a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, preferencialmente por e-mail.

Obrigações da Contratada

4.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

4.5 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações da Intenção de Dispensa e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.6 Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

4.7 Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Dispensa.

4.8 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Obrigações da Contratante

4.9 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

4.10 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

4.11 Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;



4.12 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pela Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Intenção da Dispensa e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Intenção da Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

6.5 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida. 6.7 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

6.8 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

8.1 Inscrição CNPJ;

8.2 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4 Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.5 Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.7 Não haver restrições ao direito de contratar com a Administração Pública através da impressão da consulta do Impedidos de Licitar do TCE-PR;

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, até 31/12/2025, prorrogável conforme legislação vigente.

10. DA INEXECUÇÃO

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

10.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

10.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

12. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

12.1 Servidor Wesley Balieiro Zacarias, Técnico em Contabilidade, integrante da comissão de contratação matrícula nº 1040.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Declaração ME/EPP;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

15. INFORMAÇÕES

15.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 de Abril de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2025

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a),
Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº,
cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

Dispensa nº 02/2025

Processo Licitatório nº 04/2025

Aos __ dias do mês de __ do ano de dois mil vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __, com sede na Rua __, nº __, bairro __, cidade __, Estado __, CEP __, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, representada neste ato pelo(a) Sr(a) __, __, __, residente e domiciliado na cidade __, bairro __, Estado __, à Rua __, nº __, CEP __, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº 02/2025, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na execução e realização de artes e impressão gráfica, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Abril a Dezembro de 2025 conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na Intenção de Dispensa nº 02/2025.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	MÉDIA UNITÁRIO R\$	MÉDIA TOTAL R\$
1	1	PAPEL TIMBRADO - FORMATO A4, POSIÇÃO RETRATO, COM LOGOTIPO COLORIDO E NOME DA CÂMARA MUNICIPAL NA PARTE SUPERIOR E INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E OUTRAS NA PARTE INFERIOR, COM GRAMATURA DE 90G. POLICROMIA 4/0.	UN	10000		
1	2	PASTA SEM TRILHO - FORMATO A4 (21,0X29,7CM), COM GRAMATURA DE 180G. NA COR P&B FRONTAL. ARTES VARIÁVEIS. TIPO CANGURU - PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR/ PROCESSO LICITATÓRIO	UN	600		
1	3	CARIMBO - AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO COM DADOS VARIÁVEIS, IMPRESSÃO MEDINDO 14X38MM	UN	15		



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1	4	CARIMBO - AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO COM DADOS VARIÁVEIS, IMPRESSÃO MEDINDO 23X31MM	UN	10		
1	5	ALMOFADA DE CARIBO PRINTER 55; PRINTER 50; PRINTER 30; PRINTER 20	UN	30		
1	6	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO AUTORIDADES, PARA MESA, COM BASE- EM ACRÍLICO COM ADESIVO EM VINIL, TAMANHO LXA 31X9,5CM, BASE DE 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA, COM DADOS VARIÁVEIS.	UN	20		
1	7	AGENDA PARA VEREADORES E SERVIDORES, APROXIMADAMENTE 20CM X 15CM, EM ESPIRAL, CAPA DURA, PERSONALIZADA COM NOME E TIMBRE DA CÂMARA, COM CALENDÁRIO.	UN	30		
1	8	REGIMENTO INTERNO - MIOLO COM 50 PÁGINAS, IMPRESSÃO P&B FRENTE E VERSO, FORMATO FINAL TAMANHO A4 21,0X29,7CM APROXIMADAMENTE (FECHADO), GRAMATURA DE 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA DE 300G, POLICROMIA 4/4.	UN	30		
1	9	LEI ORGÂNICA - MIOLO COM 70 A 100 PÁGINAS, IMPRESSÃO P&B FRENTE E VERSO, FORMATO FINAL TAMANHO 14X20CM APROXIMADAMENTE (FECHADO), GRAMATURA DE 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA DE 300G, POLICROMIA 4/4.	UN	100		
1	10	CONVITES FORMAIS PARA SESSÃO SOLENE, SESSÕES ESPECIAIS, EVENTOS OFICIAIS, INAUGURAÇÕES, HOMENAGENS, FELICITAÇÕES, CONDOLÊNCIAS ENTRE OUTROS, EM PAPEL COUCHÉ LISO OU OUTRO SIMILAR, TAMANHO A5. POLICROMIA 4/4. ARTES VARIÁVEIS, GRAMATURA 170G/M ²	UN	2000		
	11	ENVELOPE PARA CONVITES EM PAPEL ESPECIAL, PARA CONVITES TAMANHO A5	UN	2000		
1	12	DIPLOMA EM PAPEL ESPECIAL, TAMANHO A4, COM ARTE, EM ALTA QUALIDADE E PADRÃO GRAMATURA 300G POLICROMIA 4/4, COM DADOS VARIÁVEIS, COM PASTA DUPLA E CAPA DURA.	UN	20		
1	13	ADESIVOS DE IMPRESSÃO COLORIDO PARA PLOTAGEM EM CARRO	METRO	8		
1	14	ENVELOPES A4 BRANCO COM BRASÃO COLORIDO	UN	100		
1	15	ENVELOPES A5 BRANCO COM BRASÃO COLORIDO	UN	100		
1	16	ENVELOPES CARTA BRANCO COM BRASÃO COLORIDO	UN	50		
1	17	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 500 FOLHAS	UN	5		
1	18	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE E PRETO. COM ESCRITA DOURADA. OS LIVROS DEVERÃO SER REFILADOS. COM ACABAMENTO COSTURADO E COLADO.	UN	10		



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A intenção da Dispensa que embasou a contratação;

1.2.2 A proposta da Contratada;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigorará por 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Intenção da Dispensa, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pela Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Intenção da Dispensa e na proposta.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Intenção da Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

7.5 A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida. 7.7 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

7.8 O pagamento somente será efetuado mediante certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

8.2 Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 27/2023, nos casos em que couber, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ nº 75.425.322/0001-81 de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de liquidação, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;

10.2 Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3 Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.2 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações da Intenção de Dispensa e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.3 Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.4 Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Dispensa.

11.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LGPD

12.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADE

13.1 Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

13.2 Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

13.3 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

17.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

DISPENSA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(Nome e assinatura)